

cia de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), sendo que no presente exercício essa contribuição correrá: Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 3 — Serviços em Recife Especial de Financiamento, Sub-consignação 01 — Acordos, 13 Departamento Nacional da Produção Vegetal — 02) Defesa Sanitária Vegetal — 1) Defesa, etc. — 25 São Paulo, e Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) pela mesma Verba, Consignação e Sub-consignação, 07) D. A. 04) L.O. — 3) Acordos, etc. Art. 4.º — Anexo 18, da Lei n. 2.135, de 14 d. dezembro de 1953, devidamente deduzidas nas escriturações da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e da Divisão do Orçamento, a fim de serem distribuídas a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Capital do Estado de São Paulo, e, nos anos vindouros, à conta dos créditos que para tal fim forem vetados no Orçamento desse Ministério.

Cláusula Vigesima Nona: O Governo do Estado de São Paulo contribuirá, anualmente, com a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzesiros), em serviços correspondentes a dois terços (2/3) do total previsto para a assistência sanitária à lavoura.

Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acordo anterior acim citado.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual depois de lido e acenado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Aylton Vasconcellos, Antônio Martins dos Reis e por mim, Célio Braga, Dactilógrafo, classe "F", com exercício na Secção de Execução, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografei.

DECRETO N. 27.363, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre a suspensão de vigência de decretos concessórios de gratificações e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Continuam em vigor o disposto no artigo 1.º e seu parágrafo único do decreto n. 24.353, de 25 de fevereiro de 1955, bem como o decreto n. 26.268, de 13 de agosto de 1956.

Artigo 2.º — Acrescenta-se o seguinte item ao artigo 5.º das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957.

"XII — para função de direção e chefia".

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 27.364, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544 de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no cartório do 8.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo (1) um cargo de 1.º escrivente — padrão "R", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, lotado no cartório do 17.º ofício Criminal da mesma comarca, do qual é ocupante d. Maria do Amaral Furlan.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relokado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 27.365, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Acrescenta um parágrafo ao artigo 604 do Decreto n. 27.300, de 22 de Janeiro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 604 do Decreto n. 27.300, de 22 de Janeiro de 1957 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — A infringência das regras I, II, III, V, VI e VII, do artigo 592, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, para o exercício do direito de petição, não justificará a aplicação de penalidade, mas importará no arquivamento imediato do pedido, por despacho a ser publicado no "Diário Oficial", sem que daí decorra interrupção dos prazos de prescrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução n. 159, de 21 de maio de 1946.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto

José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de Fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 27.366, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13.10.56, 26.885, de 28.11.56 e 27.254, de 14.1.57, autorizada a admitir o sr. João Souza Gonçalves, para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do dr. Orlando Roma, por ato de 24, publicado a 25 de abril de 1956, a fim de ter sede de exercício no Pósto de Assistência Médico-Sanitária de Florínea, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de Janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.367, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas, para o Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13.10.56, 26.885, de 28.11.56 e 27.254, de 14.1.57, autorizada a admitir o dr. José Francisco do Nascimento para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, no Departamento Estadual da Criança, a fim de ter sede de exercício no Pósto de Puericultura de Santo Antônio da Posse, na vaga decorrente da dispensa do dr. Décio Galdi, por ato de 5, publicado a 6 de fevereiro de 1956, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de Janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 206 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.368, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Admite servidores do Departamento de Águas e Esgotos, nos claros deixados com sua própria dispensa, em 31 de março de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam de novo admitidos, a contar de 2 de janeiro de 1957, nos claros abertos com sua própria dispensa em 31 de março de 1955, por força dos Decretos n. 24.313 e 24.360, de 10 e 28 de fevereiro de 1955, respectivamente, e respeitados os salários atuais, os seguintes servidores do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, classificados como "pessoal para obras" desde 1.º de abril de 1953: João da Costa Muniz, Oscar Saturnini, Raul Penteado Salles Teixeira, Luiz Faustino de Faria, Manoel Pestana Júnior, João Batista 5.º, Paulo Mantovani, João Custódia da Silva, Víctor Matiucci, Benedito Domingues 3.º, Joaquim Venâncio da Silva, João Batista Ribeiro 2.º, Decílio Marreiro, José Casemiro, Raymundo dos Santos, Francisco Philomeno dos Santos, Jayr de Assis, Abílio Cícero da Silva, Antônio Tonza, Ruben Roque, Miguel Abad, Luiz Carlos Martins, Hércio Leite, Landulfo Bonfim, Lindolfo Cesário Silvi de Freitas, Manoel Tavares de Souza, Sebastião Pinto, Durcelino Cuba, Silvio Laroza, Antônio Sampaio, Antônio do Nascimento Trindade, Alcides Antonio Diniz, Nelson Hermenegildo de Oliveira, Edson Vassoler, Alcides Cavalzere, Joel Nazario, Moacyr Alencar Costa, José Budreika, Oswaldo Argentati, Aristeu Ramos de Lima, Nilton Martelota, Emerson Godwin, José Relvas Padilha, José Maria de Abreu, José Izidro da Silva Filho, José Damiao, Aurelio Cassiano de Souza, Benedito dos Santos 11.º, Bruno da Silva, Clodoaldo Antônio Ruck, Durval Pereira da Silva, Florêncio José dos Santos, Florival Simões, Garcia de Oliveira, Geraldo Antônio Duarte, Geraldo Vaz da Cruz, Moacyr Felix do Prado, Manoel Benílde da Silva, Paulo Barreto, José Félix Gonzaga, José Gonçalves Filho, José Benjamin, José Augusto Ribeiro, José João Ferreira, Juvelino Lourenço de Almeida, José da Silva 16.º, Antônio Rufino Gomes, Abrahão de Jesus Luz, Carlos Rodrigues, Benedito de Oliveira 2.º, Benedito Gabriel Gonçalves, Isaac da Silva, Eduardo Barbosa 2.º, Aristides de Dias Meireles, Sebastião Barbosa de Freitas, Aristides José Rodrigues, Amadeu Ricotti, João Alves de Aguiar, João Maiaquias da Silva, Luiz Manfra, Roberto Fonciano Barbosa, Jeus José Duarte, Alfredo Dias Correia, Antônio Felix Filho, Moacyr Teixeira, José de Souza Aguiar, Ruy Gilberto Vieira, Celso Pompeu Rodrigues, Manoel Izidro Gomes de Souza, Abílio José da Silva, Antonio de Souza Fontes Netto, Walter Urbini, Wilson Lastella, Antônio Carlos da Silva Martins, José Teixeira da Silva, Horácio Nelson Bresser Ribeiro, José Vieira 3.º, Tarcílio Augusto de Andrade, Wanderley Pixot, Mairaldo Gomes Moreira, Jesuíno Félix Neto, Antônio de Almeida, Aldo dos Reis Jacques, Norberto Rodrigues de Freitas.

Artigo 2.º — Para ocorrer a despesa com o pagamento dos salários dos servidores referidos no Artigo 1.º, fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a suplementar o item n. 102 da Verba n. 1, dentro dos recursos do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os servidores a que alude o presente Decreto ficam dispensados de exame médico, para a nova admissão ora autorizada.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 dias do mês de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.369, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Cr\$

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 289

Material e Serviços

8.80.4 4 — Despesas Diversas	45 — Serviços Especiais	451 — Levantamentos geográficos e topográficos ...	60.000,00
------------------------------	-------------------------	--	-----------

Cr\$

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Cr\$

DIRETORIA DE AEROPORTOS